



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Rio Doce - Núcleo de Apoio Regional de Timóteo

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0025583/2024-96

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Rio Doce**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Convencional	2100.01.0025583/2024-96	IEF/URFBio RIO DOCE - NUREG

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.		CPF/CNPJ: 06.981.180/0001-16
Endereço: Avenida Barbacena, nº 1200		Bairro: Santo Agostinho
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.190-131

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Decreto de Utilidade Pública para constituição de servidão DUP nº 243 de 05/05/2023 e DUP nº 527 de 31/10/2023		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Linha de Distribuição João Monlevade 4 – 5, acessos, Subestação SE João Monlevade 5	Área Total (ha): 39,1425
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):	Município/UF: João Monlevade e Bela Vista de Minas/ MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

Obras públicas não estão sujeitas a constituição de reserva legal conforme MEMORANDO-CIRCULAR CONJUNTO SEMAD/IEF nº 02/2020:

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	14,83	ha

Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	1,57	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	34/5,19	un/ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Rede de transmissão energia elétrica - CEMIG	21,6026

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	15,82	Floresta estacional semidecidual	Médio	15,82
Mata Atlântica	0,58	Floresta estacional semidecidual	Inicial	0,58
Mata Atlântica	5,19	árvores isoladas vivas	-	5,19
Total:	21,59		Total:	21,59

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Lenha de floresta nativa	1655,0796	m ³
Madeira	Madeira de floresta nativa	608,6375	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Osman Gomes de Araújo Filho – MASP 955062-5

Data da Vistoria: 08/10/2024

9. VALIDADE

Data de Emissão:19/05/2025 Validade: 3 (três) anos	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.
---	--

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)	Planta
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23k	0699268	7807093

Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23k	0699258	78069669
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23k	0698410	7808737

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Ações	Aspectos	Impactos	Medidas Mitigadoras
Instalação do canteiro de obras	Alteração das propriedades do solo	Aumento da área da impermeabilização do solo	Será realizado um PRAD com forrageiras nos locais para evitar erosão;
	Alteração das propriedades do solo	Aumento da área da impermeabilização do solo	Será realizado um PRAD com forrageiras nos locais para evitar erosão;
	Remoção da Vegetação	Fragmentação da vegetação e afugentamento de animais	Compensação florestal através de PRADA e PRTF
Abertura de acessos	Alteração das propriedades do solo	Aumento da área da impermeabilização do solo	Será realizado um PRAD com forrageiras nos locais para evitar erosão;
	Remoção da Vegetação	Fragmentação da vegetação e afugentamento de animais	Compensação florestal através de PRADA e PRTF
Instalação das Torres	Alteração das propriedades do solo	Aumento da área da impermeabilização do solo	Será realizado um PRAD com forrageiras nos locais para evitar erosão;
	Remoção da Vegetação	Fragmentação da vegetação e afugentamento de animais	Compensação florestal através de PRADA e PRTF
Abertura da faixa	Remoção da Vegetação	Fragmentação da vegetação e afugentamento de animais	Compensação florestal através de PRADA e PRTF
Geração de resíduos	Alteração das propriedades do solo	Alteração da qualidade do solo devido à geração de resíduos sólidos	Estabelecer medidas de coleta e acondicionamento adequado dos resíduos sólidos e destinação final adequada. Redução e controle dos resíduos gerados.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Relocação das Reserva Legais atingidas pela obra, conforme observado no SICAR	90 dias após emissão da AIA
2	Quitação da compensação das espécies ameaçadas de extinção suprimidas pela obra, conforme Termo anexado no SEI 2100.01.0011016/2021-79, devendo efetuar plantio de 26.380 indivíduos, conforme quadro 44 da página 109 do PIA	180 dias após IEF apresentar o local
3	Quitação da compensação pela intervenção em 1,57 ha de área de preservação permanente, conforme Termo anexado no SEI 2100.01.0011016/2021-79	180 dias após IEF apresentar o local
4	Assinatura do Termo de Compromisso de Compensação Florestal	60 dias após emissão da AIA
5	Doação de 30,37 ha da matrícula 1.343 e 1,27 ha da matrícula 16.340 ao PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO PETI	180 dias após emissão da AIA
6	Recolher reposição florestal do volume de 2.263,71 m ³ de material lenhoso	Antes da emissão da AIA

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Núbia Lais Fernandes Batista, Servidora Pública**, em 18/06/2025, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **116231912** e o código CRC **4F12C7E3**.